



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 68, de 24 de março de 2020.

(Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nº 076/2009, nº 101/2009, nº 162/2009, nº 032/2011, nº 304/2011 e nº 041/2011)

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o as diretrizes e requisitos gerais, que devem ser utilizados no processo de avaliação de modelo dos instrumentos de medição abrangidos pelo controle metrológico legal, estabelecidos pela Portaria nº 302, de 19 de junho de 2019, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.003173/2020-76 e do sistema Orquestra nº 1710220, resolve:

Art. 1º Alterar no item 2 FABRICANTE, das Portarias Inmetro/Dimel nº 076, de 02 de março de 2009, nº 101, de 16 de março de 2009, nº 162, de 28 de abril de 2009, nº 0032, de 17 de janeiro de 2011, nº 0304, de 06 de outubro de 2011 e nº 0041, de 21 de janeiro de 2011, o endereço do fabricante, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"2 FABRICANTE:

Endereço: nº 138, Huasheng Road, Langkou Community, Dalang Street, Longhua District, Shenzhen, China." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 076, de 02 de março de 2009, nº 101, de 16 de março de 2009, nº 162, de 28 de abril de 2009, nº 032, de 17 de janeiro de 2011, nº 304, de 06 de outubro de 2011 e nº 041, de 21 de janeiro de 2011, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
 24/03/2020, ÀS 11:44, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

BRUNO DE CARVALHO DO COUTO
 Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0650307** e o código CRC **D1672223**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
 Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
 Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br